



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

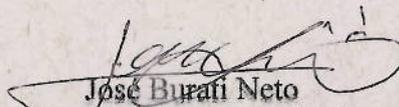
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

A) Credor: MARCIA LEITE - CPF nº 558.821.378-53, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pois trata-se da contratação de serviços especializados em realização de consultas neuropediatras, para o departamento de saúde.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 17 de Dezembro de 2014.


José Burati Neto
Diretor do Depto de Saúde